19322143	1800
19322372	1700
19323662	1200
19324162	1200
19324464	3050
19324901	1250
19325150	2300
19325380	1700
19325452	1540
19325711	0
19327854	1400
19328125	1500
19329415	1380
19329830	2850
19329946	1500
19330057	1300
19330359	1150
19330537	1700
19331150	1100
19331274	1800
19331940	950
19332033	0
19332149	2570
19332866	2284
19334478	1200
19334656	3080
19335342	1600
19335695	1300
19335717	1500
19335946	1700
19336080	1000
19336152	1500
19336756	1260
19337329	1820
19337515	1700
19337850	2090
19338015	1390
19338139	1331
19338317	1590
19338848	1434
19339054	0
19339127	2000
19339658	0
19340052	1300
19340125	1600
19340540	1650
19341164	1200
19341571	2100
19341644	2900
19342039	1950
19342268	1200
19342330	1400
19342454	2400
19342560	1900
19342683	2250
19342756	1600
19342985	1170
19343078	1890
19343140	970
19343256	1500
19343442	1200
19343558	90
19343671	1280
19344171	1700
19344910	1250
19345054	0
19345283	1590
19345585	2340
19345720	1300
19345950	2150
19346271	1750
19346522	1040
19346719	0
19346948	2950
19347073	1220
19347197	0
19347219	2260
19348029	1000
19348134	1172
19348258	2550
19348550	1400
19348622	1150
19348738	1310
19349122	1980
19349424	1830
19349653	1610
19351160	2350
20348053	1250
20465556	0
35770767	500
41818334	1400
41818342	1760
41818350	1350
41818369	1734
41818377	1200
41818385	1400
41818407	1150
41818415	1300
42196108	1800
42196140	1540
42196205	1200
42196248	1400
42196272	1123
42196418	1700
42196442	2400
42196450	1700
42196469	1900
42196477	1470
42196485	1200
42513065	1400
42513138	1752
42514002	1450
42514150	1400
42514169	1670
42514401	1000
42514479	1200
42514509	1700
42537592	1250

Id: 2273423

O sarampo está voltando.
Tome cuidado. Tome a vacina.

Não deixe que a falta de informação contamine você.
O Brasil estava livre do sarampo há muitos anos. Mas, infelizmente, o vírus começou a voltar. Já aconteceram surtos em alguns Estados. No ano passado, tivemos mais de 15 mil casos de sarampo confirmados no Brasil. O Governo do Estado está monitorando os municípios do Rio de Janeiro diariamente. Mas, para a doença não avançar, é fundamental tomar a vacina. Mal-estar, febre, tosse e coriza acompanhados de vermelhidão nos olhos e manchas vermelhas que se espalham pelo corpo são sintomas dessa doença contagiosa. O sarampo pode matar. Tome cuidado. Tome a vacina.

Todas as pessoas com 6 meses a 59 anos que ainda não se vacinaram devem se vacinar. Na dúvida, vá ao posto de saúde.

#RJcontraosarampo
Secretaria de Saúde
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VIRANDO O JOGO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA- PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº064
DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMATER-RIO, usando das atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020002/000220/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância conforme o constante dos autos do Processo nº SEI-020002/000220/2020, indicando abaixo os dados dos funcionários que deverão compor a comissão, sob a presidência do primeiro:

PRESIDENTE:
OSVALDO HENRIQUE DE SOUZA NEVES - Id. Funcional nº 20400829

MEMBROS:
SEBASTIÃO BRUNO JUNIOR - Id. Funcional nº 0026915928
SÉRGIO DE LIMA PEREIRA - Id. Funcional nº 00269221777

Art. 2º - O Relatório conclusivo acerca da Sindicância deverá ser apresentado no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 29 de setembro de 2020

STELLA ROMANOS
Diretora-Presidente

Id: 2273450

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 01/10/2020

PROCESSO Nº SEI-300002/000330/2020 - AUTORIZO o pagamento do auxílio funeral, em entendimento ao disposto, Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º todos do Decreto nº 42.477/2010 a Fabio Moreira Caxero da Costa CPF- 086048309-60, face o óbito do ex-servidor Fabio Moreira Caxero da Costa em 04/09/2020.

Id: 2273530

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.10.2020

PROC. Nº E-16/002/008496/2019, nos termos do que dispõe o § 8º do art.65, II, "d" da Lei Federal 8.666/1993, e de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo Nº E-16/002.008496/2019, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Fls. 123/141) e pronunciamento da Auditoria Interna (Fls. 146/147) e Controladoria (Fls.148), AUTORIZO, o reajustamento de preços (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª periodicidades) do contrato nº 064/2012, referente à "Execução de Serviços de elaboração de projetos de engenharia e atendimento da Malha Rodoviária Estadual, sob jurisdição do DER-RJ - Lote 2", objeto do Processo Nº E-17/204.604/2012, a cargo da Empresa Engesur Consultoria Estudos Técnicos Ltda., no valor de R$ 2.744.609,49.

Id: 2273650

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.10.2020

PROC. Nº E-16/002/008766/2019, nos termos do que dispõe o § 8º do art.65, II, "d" da Lei Federal 8.666/1993, e de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo Nº E-16/002.008766/2019, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Fls. 69/87) e pronunciamento da Auditoria Interna (Fls. 92/93) e Controladoria (Fls.94), AUTORIZO, o reajustamento de preços (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª periodicidades) do contrato nº 037/2012, referente à "Execução de Serviços de elaboração de projetos de engenharia e atendimento da Malha Rodoviária Estadual, sob jurisdição do DER-RJ - Lote I", objeto do Processo Nº E-17/203.395/2012, a cargo da Empresa Projemax Engenharia e Consultoria Ltda., no valor de R$ 600.441,12.

Id: 2273655

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.10.2020

PROC. Nº E-16/002/007801/2019, nos termos do que dispõe o § 8º do art.65, II, "d" da Lei Federal 8.666/1993, e de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo Nº E-16/002.007801/2019, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Fls. 54/71) e pronunciamento da Auditoria Interna (Fls. 76/77) e Controladoria (Fls. 78), AUTORIZO, o reajustamento de preços (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª periodicidades) do contrato nº 049/2012, referente à "Execução de Serviços de elaboração de projetos de engenharia e atendimento da Malha Rodoviária Estadual, sob jurisdição do DER-RJ - Lote 4", objeto do Processo Nº E-17/203.720/2012, a cargo da Empresa Ecoplan Engenharia Ltda., no valor de R$ 744.662,12.

Id: 2273637

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.10.2020

PROC. Nº E-16/002/007800/2019, nos termos do que dispõe o § 8º do art.65, II, "d" da Lei Federal 8.666/1993, e de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo Nº E-16/002.007800/2019, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Fls. 82/99) e pronunciamento da Auditoria Interna (Fls. 104/105) e Controladoria (Fls. 106), AUTORIZO, o reajustamento de preços (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª periodicidades) do contrato nº 060/2012, referente à "Execução de Serviços de elaboração de projetos de engenharia e atendimento da Malha Rodoviária Estadual, sob jurisdição do DER-RJ - Lote 6", objeto do Processo Nº E-17/204.605/2012, a cargo da Empresa Ecoplan Engenharia Ltda., no valor de R$ 2.757.905,62.

Id: 2273648

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.10.2020

PROC. Nº E-16/002/008852/2019, nos termos do que dispõe o § 8º do art.65, II, "d" da Lei Federal 8.666/1993, e de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo Nº E-16/002.008852/2019, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Fls. 28/45) e pronunciamento da Auditoria Interna (Fls. 50/51) e Controladoria (Fls.52), AUTORIZO, o reajustamento de preços (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª periodicidades) do contrato nº 104/2013, referente aos "Serviços Contínuos de Locação de equipamentos para Conservação e Manutenção na área sob a jurisdição da 14ª ROC", objeto do Processo Nº E-17/003.004318/2013, a cargo da Empresa Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda., no valor de R$ 1.119.446,63.

Id: 2273660

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.10.2020

PROC. Nº E-16/002/00040/2020, nos termos do que dispõe o art.65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, e de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº E-16/002.000401/2020, parecer expedido pela Assessoria Técnica Jurídica (Fls. 48/53) e pronunciamentos da Auditoria Interna (Fls. 54/55) e Controladoria (Fls.56), AUTORIZO, a adequação de cronograma referente ao contrato nº 034/2019, relativo a "Conservação e Manutenção nas Rodovias RJ 102, RJ 106 e RJ 140", firmado com a Empresa RPX Comercial e Serviços LTDA", objeto do Processo nº E-16/002.000649/2019, ficando APROVADO o cronograma físico-financeiro de fls.04/05, devidamente assinado.

Id: 2273659

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 02.10.2020

PROC. Nº E-16/002/009573/2019, nos termos do que dispõe o § 8º do art.65, II, "d" da Lei Federal 8.666/1993, e de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo Nº E-16/002.009573/2019, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Fls. 58/76) e pronunciamento da Auditoria Interna (Fls. 81/82) e Controladoria (Fls.83), AUTORIZO, o reajustamento de preços (4ª, 5ª, 6ª e 7ª, 8ª e 9ª periodicidades) do contrato nº 128/2010, referente aos "Serviços Contínuos de conservação, restauração, melhorias operacionais e manutenção de obras de contenção em encostas na Malha Rodoviária da Região Sul do Estado do Rio de Janeiro, sob a jurisdição da 2ª ROC - Vassouras, 5ª ROC - Barra Mansa, 11ª ROC - Piraí e 12ª ROC - Barra do Piraí", objeto do Processo Nº E-17/202.589/2010, a cargo do Consórcio Silthur-Ipê, no valor de R$ 2.148.373,43.

Id: 2273663

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 01.10.2020

PROC. Nº SEI-160002/002433/2020 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica despachos (documentos 7456183 e 7474737), AUTORIZO a "Utilização da faixa de domínio da Rodovia RJ-155,KM 69+865M, Município de Barra Mansa - RJ, com vistas a implantação de travessia aérea de linha de transmissão de 500KV", objeto do processo Nº SEI-160002/002433/2020, a cargo da Concessionária TSM - Transmissora Serra da Mantiqueira S.A., devendo ser observado as exigências constante no despacho (6650839).

Id: 2273392

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01.10.2020
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.09.2020

Onde se lê: PROC. Nº E-16/002/000226/2019...
Leia-se: PROC. Nº E-16/002/000226/2020...

Id: 2273583

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 01.10.2020

PROCESSOS Nº SEI-220010/000271/2020 - WALTER JOBE - ID 32162022. Auditor do Estado, **CONCEDO** o abono de permanência, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com efeitos a contar de 30/09/2020.

Id: 2273545

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

PORTARIA CGE SEI Nº 84 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

INSTAURA TOMADA DE CONTAS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM OBSERVÂNCIA À DETERMINAÇÃO DO TCE/RJ.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

CONSIDERANDO

- o disposto no art. 3º da Deliberação 279, de 24 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que trata da competência para instauração de tomada de contas e nos arts. 10 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990 que tratam de responsabilidade solidária;

- a determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme item V do Voto GC-7 constante do Processo TCE/RJ nº 101.047-7/13, para que Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro instaure Tomada de Contas;

- o prazo regulamentar previsto para conclusão de Tomadas de Contas constante no Parágrafo Único, do art. 207 da Lei Estadual nº 287/79;

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 03 de Outubro de 2020 às 01:04:16 -0300.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar tomada de contas especial, em decorrência da não instauração pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, atual Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, indicado no item V do Voto GC-7, constante do Processo TCE/RJ nº 101.047-7/13, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/17, com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano advindo ao erário, em decorrência da contratação de empresa para prestação de serviços sem comprovação do atendimento ao princípio da economicidade em face da ausência de detalhamento da composição dos custos envolvidos no presente contrato, nos termos expostos na fundamentação deste Voto, alertando-se a autoridade administrativa competente:

I - quanto à responsabilidade solidária prevista no art. 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, em caso de omissão;
II - se houver dano ao erário e o valor apurado for maior do que 20.000 (vinte mil) UFIR-RJ, REMETA a esta Corte a Tomada de Contas instaurada por força da presente Decisão Plenária, devidamente Certificada pelo Órgão Central de Controle Interno, na forma prevista na Deliberação TCE-RJ nº 279/17, publicada no DOERJ de 06/09/2017, que regulamenta a instauração e a organização de procedimentos de Tomada de Contas no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, Estadual e Municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;
III - se o dano apurado for menor ou igual a 20.000 (vinte mil) UFIR-RJ, adote as medidas de ressarcimento ao erário previstas na Deliberação TCE-RJ nº 279/17, em seu próprio âmbito, pelas vias administrativas ou judiciais, assim como mantenha arquivada a Tomada de Contas no órgão ou entidade de origem pelo período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo Único - A Tomada de Contas constará do Processo nº SEI-320001/000442/2020.

Art. 2º - Recomendar à Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Casa Civil, que acompanhe à nomeação da comissão de tomada de contas prevista no artigo 6º da Deliberação nº 279/2017, atentando para o fato de que os integrantes da comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrar o quadro de servidores dos órgãos de controle interno.

Art. 3º - Recomendar que a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado da Casa Civil, oriente formalmente os gestores desta Secretaria de Estado que procedam ao atendimento da determinação do Tribunal de Contas do Estado, sob o risco de serem considerados responsáveis solidários pela Egrégia Corte.

Art. 4º - Adotadas as medidas necessárias e os procedimentos previstos na Deliberação nº 279/2017 por parte da Secretaria de Estado da Casa Civil, os autos deverão ser submetidos por meio eletrônico à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 90 (noventa) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado
Processo nº SEI-320001/000442/2020

Id: 2269770

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL DE 01.10.2020

PROC. Nº SEI-140001/053111/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em favor de LEX EDITORA S/A, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2273535

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 006/2020, assinado em 01/10/2020, ao contrato nº 010/2017. **PARTES**: PRODERJ e a Empresa Confiance Serviços Técnicos Especializados Ltda - EPP. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2020 à 01/10/2021. Valor de até R$ 318.745,68. **PROCESSO Nº E-26/011/1552/2016.**

Id: 2273462

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 095/2017 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LATINIFS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: "Prorrogação do prazo contratual e reajustamento dos preços contratados correspondente a 3ª anualidade".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 429.491,45 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.329/2017 (Inexigibilidade de Licitação - IL Nº 010/2017).

Id: 2273485

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL COM VISTA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - AGENTE DE SANEAMENTO B.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - CEDAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, delibera as exclusões definitivas no Processo Seletivo Simplificado Emergencial e as respectivas substituições, respeitando-se a ordem de classificação do cadastro reserva e autoriza a convocação para a continuação do Processo Seletivo e o provimento nas vagas dos candidatos que sejam considerados habilitados nas fases posteriores para o cargo de AGENTE DE SANEAMENTO B - PROCESSO Nº E-12/800.322/2020

ESPECIALIDADE: SERVIÇOS DE ELEVATÓRIA

Ampla Concorrência
Região: Leste

SUBSTUTUIDO	INSCRIÇÃO	CLASS.	MOTIVO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Renato De Oliveira Gonzaga	001.2020.0027969	2	Aprovado na Cota N/I	Marllon Teixeita Espindola	001.2020.0048629	7

Ampla Concorrência
Região: Litorânea Norte

SUBSTUTUIDO	INSCRIÇÃO	CLASS.	MOTIVO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Tiago De Pinho Nunes	001.2020.0054867	5	Não compareceu a convocação	Jonathan Carvalho Babo	001.2020.0031532	10
Robson Santos De Andrade	001.2020.0026335	8	Não compareceu a convocação	Leonardo Gomes Moreira	001.2020.0046196	11

Ampla Concorrência
Região: Médio Paraíba

SUBSTUTUIDO	INSCRIÇÃO	CLASS.	MOTIVO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Julio Cesar Teixeira Moreira	001.2020.0040633	2	Não atendimento ao item 11 do Edital	Hebert Bruno Domingos	001.2020.0017805	11
Sebastião Luiz Silva	001.2020.0018696	10	Não compareceu a convocação	Luciano Almeida Nascimento	001.2020.0047388	12

Negro/Índio
Região: Médio Paraíba

SUBSTUTUIDO	INSCRIÇÃO	CLASS.	MOTIVO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Jeferson Aníbal Bezerra Dos Santos	001.2020.0055283	1	Não compareceu a convocação	Wendel Luiz Cassimiro	001.2020.0048905	4
Rafael Luíz Da Silva Dos Santos	001.2020.0016494	2	Não atendimento ao item 8 do Edital	Sidinei Da Silva Dos Santos	001.2020.0038698	5
Mauricio Vieira Do Nascimento	001.2020.0048691	3	Aprovado na Cota N/I	Anesio Werneck De Souza	001.2020.0031574	6

Deficiente
Região: Médio Paraíba

SUBSTUTUIDO	INSCRIÇÃO	CLASS.	MOTIVO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Rene Baldutti	001.2020.0027012	1	Não compareceu a convocação	Cadastro Reserva Esgotado - vaga remanejada para Ampla Concorrência	-	-

Ampla Concorrência
Região: Metropolitana Rio de Janeiro

SUBSTUTUIDO	INSCRIÇÃO	CLASS.	MOTIVO	CONVOCADO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Sérgio Mendes De Barros	001.2020.0036228	1	Não atendimento ao item 8 do Edital	Rodrigo Louvem	001.2020.0003009	51
Carlos Alberto Souza Pereira	001.2020.0010971	3	Não atendimento ao item 8 do Edital	Ricardo Marinho Da Silva Sodré	001.2020.0037224	52
Márcio Alexandre Dias Mata	001.2020.0016802	4	Não atendimento ao item 8 do Edital	Fagner Portela Lopes	001.2020.0053203	53
Braulio De Souza Marques	001.2020.0006760	5	Não atendimento ao item 8 do Edital	Allan Gomes Da Silva	001.2020.0022506	54
Cármen Lúcia Braga Sterquim Pires	001.2020.0055506	10	Não atendimento ao item 8 do Edital	Jocelio De Carvalho	001.2020.0017671	55
Márcio Leandro Pereira Silva	001.2020.0025261	11	Aprovado na Cota N/I	Eduardo Anchieta Maciel	001.2020.0026193	56
Alan Rodrigues Trancoso	001.2020.0043682	12	Não atendimento ao item 8 do Edital	Francio Fernandes De Freitas	001.2020.0028189	57
Alexandre Ferreira Campos	001.2020.0035488	14	Não atendimento ao item 8 do Edital	Julio Cesar Rodrigues De Oliveira	001.2020.0049483	58
Eucimar Laranjeiras Ferreira	001.2020.0030452	15	Não atendimento ao item 8 do Edital	Nilson Antonio Pimenta Dos Santos	001.2020.0044620	59
Jose Washington Santos Pereira	001.2020.0051859	16	Não compareceu a convocação	Anibal De Albuquerque Cursino Machado	001.2020.0045069	60
Alexandre Cavalcante	001.2020.0027740	17	Não compareceu a convocação	Luís Augusto Alves Esteves	001.2020.0036555	61
George Alves Dos Santos Gomes	001.2020.0014327	20	Não atendimento ao item 8 do Edital	Valnei Andrade	001.2020.0036083	62
Carlos Carvalho De Oliveira	001.2020.0009050	21	Não atendimento ao item 8 do Edital	Guilherme Oliveira Leite	001.2020.0053037	63
Alexandre Martins Ferreira	001.2020.0042130	23	Não compareceu a convocação	Juliana Goncalves De Freitas Dias	001.2020.0001383	64
Ailton Santos	001.2020.0021914	25	Não atendimento ao item 8 do Edital	Felipe Gomes Moreira	001.2020.0052650	65
Alex Da Costa E Silva	001.2020.0017700	26	Não atendimento ao item 8 do Edital	Jansen Oliveira	001.2020.0018962	66
Carlos Andre Batista	001.2020.0028239	29	Aprovado na Cota N/I	Julio Cesar De Sousa Gomes	001.2020.0042886	67
Jorge André Corrêa Silva	001.2020.0011663	30	Aprovado na Cota N/I	Fabio Dos Santos Dantas	001.2020.0033989	68
Cicero Santiago Barcellos	001.2020.0050847	31	Não compareceu a convocação	Alexandre De Souza Nogueira	001.2020.0042988	69
Michel Cristiano Tito De Souza	001.2020.0019817	32	Aprovado na Cota N/I	Marcio De Araujo Barbosa	001.2020.0032753	70
Eliel Melo	001.2020.0029625	33	Aprovado na Cota N/I	Isac Souza Da Silva	001.2020.0025778	71
Thiago Da Silva Mota	001.2020.0041031	34	Não atendimento ao item 8 do Edital	Paulo Fernando Santana Rocha	001.2020.0042700	72
Nilson Jose Santana De Oliveira	001.2020.0045155	35	Aprovado na Cota N/I	Marcus Mosquéra	001.2020.0015483	73
Delanir Silveira	001.2020.0017730	39	Não atendimento ao item 8 do Edital	Anderson Nascimento	001.2020.0027281	74
Israel Travassos	001.2020.0020929	40	Não compareceu a convocação	Elder Gomes Da Costa	001.2020.0041719	75

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 03 de Outubro de 2020 às 01:04:19 -0300.